



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 c nec@c nec.br – CNPJ: 33.621.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Resolução 004/2008

Dispõe sobre o trâmite de contratos, convênios, acordos de cooperação e outros documentos desta ordem da Faculdade Cenecista de Osório, e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade Cenecista de Osório, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento da Campanha Nacional de Escolas de Comunidade – CNEC

RESOLVE:

Art. 1º Definir o trâmite, na Faculdade Cenecista de Osório - FACOS, quanto a procedimentos internos e externos referentes a contratos, convênios, acordos de cooperação e outros documentos desta ordem.

Art. 2º São critérios a serem seguidos para o estabelecimento de convênios e acordos de cooperação:

- 1) Concordância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - da Faculdade Cenecista de Osório;
- 2) Custos e resultados econômico-financeiros das partes envolvidas;
- 3) Compromisso conjunto para busca de recursos junto a organismos de fomento regionais, nacionais e internacionais.

Art. 3º São critérios a serem seguidos para a celebração de contratos:

- 1) Necessidade e oportunidade da FACOS;
- 2) Custo-benefício para a FACOS.

Art. 4º Do trâmite dos contratos, convênios, acordos de cooperação e outros documentos desta ordem:

- a) O projeto ou proposta de contrato, convênio, acordo de cooperação, ou outro documento desta ordem – seja de origem interna ou externa - é sempre dirigido ao Diretor ou Vice-Diretor; de acordo com a matéria e o interesse institucional a Direção emitirá juízo de



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal: SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnec@cnec.br – CNPJ: 33.621.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS

www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

conveniência e oportunidade para efeito de continuidade do trâmite ou seu arquivamento, já tendo presente o custo-benefício;

b) A partir da decisão da Direção, o projeto ou proposta é encaminhado para estudo técnico pelo coordenador ou chefe de setor da área afim, que após emissão de sucinto e conclusivo parecer, encaminha o expediente para análise, revisão e/ou redação pela Assessoria Jurídica;

c) Caso haja necessidade de informações ou diligências em relação a outra parte interessada, tais podem ser feitas no decorrer do trâmite;

d) A Assessoria Jurídica devolve o expediente à Direção e, sob orientação desta, o encaminha a outra parte interessada para apreciação e revisão;

e) Estando o teor do documento em conformidade com o interesse das partes, este é primeiramente encaminhado para a assinatura pela outra parte e em seguida para a assinatura pelo representante legal da FACOS;

f) A via original é arquivada na Assessoria Jurídica, podendo ser expedidas cópias para os Setores de interesse.

Art. 5º O controle da implementação do prazo de vigência e eventual necessidade de renovação de contrato, convênio, acordo de cooperação, ou outro documento desta ordem é feito pelo Setor da FACOS vinculado ao objeto do documento.

Art. 6º A proposta de renovação mencionada no Art. 5º é encaminhada, mediante justificativa escrita, pela chefia ou coordenação do setor competente à Direção, que expede orientação à Assessoria Jurídica quanto ao procedimento a ser adotado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osório, 02 de junho de 2008.